



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.231, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.414/09 que autoriza celebrar convênio com o IESI visando concessão de desconto para servidores municipais”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.414, de 05 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Quando o próprio funcionário for aluno da Instituição de Ensino conveniada, além do desconto previsto no caput deste artigo, gozará de mais 10% (dez por cento) de desconto.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS**